

Visão do Direito



Alan Bousso

Mestre em direito processual civil pela PUC-SP, sócio do escritório Cyrillo e Bousso Advogados

Responsabilidade das big techs: regulamentar é preciso

O filósofo grego Aristóteles acreditava que a virtude está no meio, ou seja, na média ponderada dos fatos, entre o excesso e a falta. A recomendação aristotélica aplica-se bem ao desafio que o Supremo Tribunal Federal (STF) tem diante de si ao discutir a responsabilização das plataformas digitais — as chamadas big techs — em relação a conteúdos produzidos por terceiros.

O debate tem se tornado cada vez mais relevante, tanto no Brasil quanto no cenário internacional. Com o aumento da utilização de redes, como Facebook, Instagram, X (antigo Twitter), Threads, WhatsApp, TikTok e YouTube, o alcance dos conteúdos compartilhados por milhões de pessoas no mundo inteiro é imenso, e o impacto desses conteúdos sobre a sociedade não pode ser subestimado. O tema ganha ainda mais destaque ao se avaliar o papel dessas empresas na difusão de informações, muitas vezes, sem controle ou checagem, o que pode acarretar consequências sérias, como a propagação de notícias falsas, a disseminação de discursos de ódio e a incitação à violência.

A questão já está em pauta no STF, onde os debates começaram no ano passado e devem ser retomados neste semestre. A discussão envolve aspectos relacionados à responsabilização das plataformas por conteúdos de terceiros. Atualmente, a legislação vigente carece de clareza ou de marcos regulatórios específicos sobre o tema. O debate engloba uma série de implicações jurídicas, sociais e políticas, o que

justifica uma abordagem multidisciplinar, com a participação de diversos atores: os ministros do STF, juristas especializados em direito digital, representantes da sociedade civil e, claro, as próprias big techs.

Somente com um amplo debate será possível chegar ao modelo mais adequado. No entanto, é certo que a regulamentação da responsabilidade das plataformas é essencial para proporcionar mais segurança jurídica tanto para os usuários quanto para as empresas. É fundamental que essa regulamentação não adote um caminho simplista.

Os extremos da responsabilidade zero e da responsabilização absoluta das plataformas apresentam riscos significativos: a ausência total de responsabilização pode gerar um ambiente de impunidade para a disseminação de conteúdos prejudiciais, enquanto a responsabilização absoluta pode resultar na censura indevida de conteúdos legítimos, ferindo um bem valioso para as democracias — a liberdade de expressão. O equilíbrio é necessário para garantir que as plataformas exerçam um controle responsável sobre o conteúdo sem comprometer a liberdade dos usuários.

Para garantir uma solução jurídica adequada, a responsabilidade das empresas deve ser modulada de acordo com as circunstâncias e com as medidas adotadas para coibir abusos. Ou seja, deve-se estabelecer uma obrigação de vigilância, mas sem atribuir às plataformas responsabilidades impossíveis de serem cumpridas. Um aspecto importante dessa regulamentação é o prazo para que as empresas tomem

medidas em relação ao comportamento dos usuários. A resposta a conteúdos nocivos deve ser célere, mas sem automatismos que restrinjam demasiadamente a liberdade de expressão e o direito de os usuários se manifestarem de maneira legítima.

Também é relevante garantir que os usuários tenham suas vozes ouvidas no processo de regulamentação, de modo a se alcançar um sistema efetivo, justo e equilibrado. O papel dos usuários deve ser considerado tanto na criação de conteúdos quanto no processo de moderação, o que implica necessidade de bons mecanismos de reporte e de feedback, bem como a atuação das empresas de acordo com as características específicas de cada plataforma e de seu público.

Recentemente, o grupo Meta (Facebook, Instagram e WhatsApp), de Mark Zuckerberg, anunciou a substituição do sistema de checagem externa de dados por uma abordagem em que os próprios usuários poderão avaliar a veracidade das postagens. De acordo com essa nova política, em vigor nos Estados Unidos, a Meta passará a confiar nas “notas” atribuídas pelos usuários para sinalizar a veracidade das informações publicadas. A decisão foi tomada em um contexto marcado por fatores políticos, incluindo um encontro de Zuckerberg com Donald Trump e uma doação de US\$ 1 milhão para a cerimônia de posse.

É inegável que a nova política da Meta favorecerá a disseminação de desinformação, especialmente no que diz respeito a narrativas negacionistas e discursos de

ódio. A principal preocupação é a possibilidade de se criar um ambiente em que informações falsas se espalhem rapidamente, sem que haja um mecanismo eficaz de verificação externa e imparcial. Ao delegar a verificação das postagens aos próprios usuários, sem a presença de mediadores independentes, corre-se o risco de transformar a plataforma em um terreno fértil para polarizações.

Justamente para evitar tais distorções, torna-se urgente regulamentar a responsabilidade das big techs. O papel do Estado na criação de um ambiente digital mais seguro e equilibrado é fundamental. No entanto, para que as soluções sejam eficazes, é necessário que as plataformas assumam sua responsabilidade de forma proativa, adotando medidas que minimizem os danos causados por conteúdos nocivos sem comprometer os direitos fundamentais tão caros às democracias.

A regulamentação deve ser construída de maneira a prevenir a censura excessiva, ao mesmo tempo em que assegura a integridade do ambiente digital. Deve ser equilibrada e proporcional, consagrando a ética e a segurança jurídica. O tema é de grande relevância e sua resolução demanda um debate abrangente e inclusivo, que considere múltiplas perspectivas e busque o bem comum. Uma regulamentação equilibrada pode, sem dúvida, contribuir para a construção de um ambiente digital em que os direitos dos usuários sejam respeitados e os danos à sociedade minimizados.



Ricardo Barretto

Doutor em direito público e sócio do Fenelon Barretto Rost Advogados

Consultório jurídico

Quais são os principais desafios jurídicos que as empresas enfrentam ao participar de um processo de concessão pública?

As empresas que desejam participar de processos de concessão pública enfrentam desafios jurídicos complexos em diferentes fases do certame. Um dos primeiros entraves é a necessidade de atender a requisitos rigorosos de qualificação técnica, econômico-financeira e jurídica estabelecidos nos editais. Muitas vezes,

tais exigências são detalhadas e variam conforme o setor, demandando um planejamento cuidadoso e a estruturação prévia de consórcios ou parcerias estratégicas para garantir a conformidade com as regras da licitação.

Outro desafio relevante está relacionado à segurança jurídica do contrato de concessão. A previsibilidade das regras é essencial para que as empresas possam avaliar os riscos e definir seus investimentos de longo prazo. No entanto, questões como alterações regulatórias, mudanças na matriz tarifária e a eventual reavaliação de premissas contratuais pelo poder concedente podem gerar

incertezas. A necessidade de mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro é um ponto crítico, pois afeta diretamente a viabilidade do projeto.

Além disso, o ambiente regulatório representa um desafio constante. Muitas concessões estão sujeitas a agências reguladoras, que exercem um papel fundamental na fiscalização e na definição de diretrizes operacionais. A interpretação das normas por essas entidades pode impactar a execução dos contratos, exigindo que as empresas mantenham uma atuação ativa no diálogo com os reguladores e estejam preparadas para eventuais disputas administrativas ou judiciais.

Por fim, a complexidade do financiamento dos projetos de concessão também impõe desafios jurídicos. A obtenção de crédito junto a bancos públicos e privados depende da solidez jurídica do contrato e da estabilidade do marco regulatório. Cláusulas contratuais que afetam garantias, a possibilidade de arbitragem para resolução de conflitos e a definição clara de regras de rescisão contratual são aspectos frequentemente analisados pelos financiadores. Assim, a estruturação jurídica do contrato e a mitigação de riscos regulatórios são essenciais para garantir a atratividade do projeto aos investidores.